



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
proad.dalct@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONTRATO Nº 32/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL – UFFRS E A
EMPRESA PREVEN MED SAÚDE
OCUPACIONAL LTDA - ME

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFRS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.802-112 inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN, nomeado pela Portaria nº 209/GR/UFFRS/2013 de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 de março de 2013, inscrito no CPF sob o nº 950.605.969-15, portador da Carteira de Identidade nº 2997109 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, sediada na Rua Minas Gerais, 67 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-015, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO KOPSTEIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.558.678, expedida pela SSP/SC e CPF nº 060.469.039-80, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004443/2015-63**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 61/2015**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no valor contratual.

mk
Preven

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com início na data de **19/09/2017** e encerramento em **18/09/2018**, conforme previsto na Cláusula Segunda, do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM-A, divulgado pela FGV, no período de Julho/2016 a Julho/2017. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **-1,6751%**.

Itens	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Unidade	1.132	R\$ 56,0243	R\$ 63.419,51
Item 2	Unidade	1.132	R\$ 16,2419	R\$ 18.385,83
Item 3	Unidade	1.132	R\$ 9,9020	R\$ 11.209,06
Item 4	Unidade	1.132	R\$ 10,5099	R\$ 11.897,21
Item 5	Unidade	1.132	R\$ 10,4666	R\$ 11.848,19
Item 6	Unidade	1.132	R\$ 13,0724	R\$ 14.797,96
Item 7	Unidade	1.132	R\$ 12,1594	R\$ 13.764,44
Item 8	Unidade	1.132	R\$ 11,1180	R\$ 12.585,58
Item 9	Unidade	1.132	R\$ 11,0312	R\$ 12.487,32
Item 10	Unidade	598	R\$ 92,3234	R\$ 55.209,39
Item 11	Unidade	112	R\$ 32,2506	R\$ 3.612,07
Item 12	Unidade	54	R\$ 182,0832	R\$ 9.832,49
Item 13	Unidade	58	R\$ 48,9461	R\$ 2.838,87
Item 14	Unidade	210	R\$ 212,5691	R\$ 44.639,51
Total				R\$ 286.527,43

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor do contrato passa de **R\$ 291.408,84** (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 286.527,43** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.301.2109.2004.0040; PTRES 088836; Natureza de Despesa 339039; Fonte 01120000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

2
RHS

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

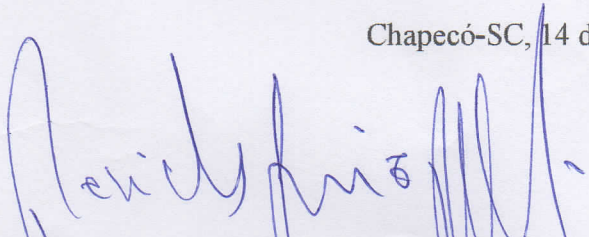
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

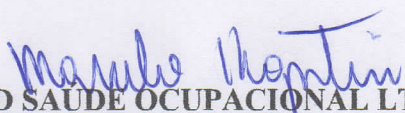
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

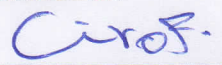
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

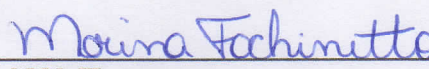
Chapecó-SC, 14 de setembro de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura


PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.-ME
MARCELO KOPSTEIN
Representante Legal

Testemunhas:


NOME: Ciro E.F. Fernandes
C.I n.º 4256846.
CPF: 066 348 539 - 83.


NOME:
C.I n.º 1833300
CPF: 035.967.899-82